

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1955, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Retifica o Decreto nº 331, de 20 de janeiro de 2012, que concedeu Pensão Policial Especial em favor de DARIANE CRISTINA DOS SANTOS ALVES e GABRIEL ALVES OLIVEIRA, companheira e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil, VALDEMIR SILVA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando que VALDEMIR SILVA OLIVEIRA, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Pará, faleceu em serviço no dia 24 de outubro de 2010, conforme apurado no Processo nº 2011/368031-PG/SEAD;
Considerando o disposto no art. 57, § 4º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, e art. 160, inciso II, alínea “c” da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 331, de 20 de janeiro de 2012, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.896,07 (mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), em favor de DARIANE CRISTINA DOS SANTOS ALVES e GABRIEL ALVES OLIVEIRA, companheira e filho menor do Investigador de Polícia Civil, VALDEMIR SILVA OLIVEIRA, falecido no dia 24 de outubro de 2010, no Município de Altamira/PA, cabendo a cada um dos dependentes a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Especial corresponde à remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminados:

Vencimento Base - Classe A.....	R\$ 513,01
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 256,51
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%).....	R\$ 359,11
Gratificação de Polícia Judiciária (62%).....	R\$ 318,02
Gratificação de Tempo Integral (70%).....	R\$ 359,11
Adic. Tempo de Serviço (5%).....	<u>R\$ 90,28</u>
Provento Mensal.....	R\$ 1.896,07

Art. 3º A presente Pensão será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 24 de outubro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de janeiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.684, de 22/08/2018.